

INTERESSADOS

31227309287	-	ELIZETE	OLIVEIRA	MENDONCA
22073868215	-	ROSEVALDO	GOMES DE	OLIVEIRA
21926018249	-	MARIA	CRISTINA BORGES	LISBOA
83533630200	-	WILLIAN FERREIRA COUTINHO		

DESPACHO

Trata-se de proposta da Escola Judicial objetivando a contratação da empresa CIS – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, para aquisição de 43 vagas no TREINAMENTO: COACHING INTEGRAL SISTÊMICO – O MÉTODO CIS EM CASA, direcionado a 15 (quinze) magistrados e 28 (vinte e oito) servidores (ocupantes de cargo de gestão) deste Tribunal, a se realizar no período de 10 a 14-6-2020 (14 às 22hs), com transmissão ao vivo e online por meio de uma plataforma EAD exclusiva para o evento, no valor total de R\$42.871,00, sendo R\$14.955,00 correspondente aos magistrados e R\$27.916,00 aos servidores.

Os autos foram instruídos com o Documento de Oficialização de Demanda – DOD (fls. 2/4) e a Matriz para Gerenciamento de Riscos (fls. 5/6), bem como com os seguintes documentos da aludida empresa: proposta da contratação (fls. 14 e 18), e-mails com as tratativas do treinamento (fls. 15/16 e 56/62), informações sobre o evento (fls. 19/33, 35/38 e 63/64), declaração de não parentesco (fl. 34), declarações de que não emprega menores (fls. 41 e 49), declaração de proposta equiparada (fl. 44), expediente que comprova contratação com outro órgão (fls. 47/48) e certidões fiscais (fls. 51/52 e 55).

A Informação n. 065/2020/TRT14/EJUD/SçACS (fls. 7/11), foi acolhida nos termos da manifestação de fl. 12, ocasião em que justifica o presente evento em razão dos problemas de saúde física e mental que afetam a população devido a pandemia do Covid-19, o que motivou a publicação do Ato n. 005/2020/TRT14/GP, o qual estabelece, no âmbito deste Tribunal, ações temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo referido vírus.

Na oportunidade relacionou os magistrados e servidores interessados em participar deste evento. Noticiou, ainda, que as justificativas dos mesmos estão inseridas no item 2 do DOD (fls. 2/4).

Esclareceu, ademais, que segundo os organizadores do curso, os participantes terão direito, até dezembro de 2021, de participar de tal treinamento, gratuitamente, na modalidade presencial. No entanto, sugeriu que, por motivo de restrições orçamentárias, que as despesas com diárias e deslocamentos se dê às expensas dos interessados.

No bojo do DOD (fls. 2/4), item 1, consta a informação de que o suporte orçamentário deste evento para os juízes deste Regional será remanejado do crédito destinado a curso voltados para os mesmos em 2020, no valor de R\$14.955,00 e o dos servidores será retirado da verba

destinada à capacitação de Recursos Humanos inserida no atual Plano de Capacitação dos Servidores deste Tribunal, no montante de R\$27.916,00.

A Secretaria de Orçamento e Finanças informou a adequação da correlata despesa relativa a presente contratação (fls. 75 e 76), a qual está em consonância com a descrita na Informação de fls. 7/11 e no DOD de fls. 2/4.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (fl. 79), foi acolhido o Parecer 703/NAJ/2020 (fls. 77/78) por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídico Administrativas, referindo-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informou que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

Às fls. 84 e 87, sobreveio aos autos manifestação da Secretária Executiva da Escola Judicial em que, mediante autorização da Administração, solicita a inclusão da Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur e da servidora Saádia Sousa Quirino Ferreira no treinamento em questão.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da novel Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste e. Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido, em consonância com o art. 9º, que traz como requisitos para a participação nos eventos, o preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo, *in verbis*:

Art. 1º. Para os fins deste Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Com efeito, os temas a serem abordados nos cursos em questão propiciam a constatação da importância e natureza institucional afetas às atribuições desenvolvidas pelos servidores e magistrados deste Tribunal, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas nas suas rotinas de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também lidam com a correlata matéria, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, *caput*, da CF/88.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentaria referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos

adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação da empresa CIS – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, para aquisição de 45 vagas no TREINAMENTO: COACHING INTEGRAL SISTÊMICO – O MÉTODO CIS EM CASA, direcionado aos magistrados e servidores relacionados às fls. 07/09, bem como a Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur e À servidora Saádia Sousa Quirino Ferreira, conforme Documento de Oficialização de Demanda – DOD (fls. 2/4) e manifestações de fls. 7/11, 84 e 87, enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, em consequência, determina-se, **com a urgência que o caso requer**, tendo em vista que a validade da correlata proposta da citada empresa vigora até 29-5-2020:

I – a complementação da despesa, objeto dos autos, no valor de R\$1.994,00, relativa as inscrições da Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur e a servidora Saádia Sousa Quirino Ferreira, à Secretaria de Orçamento e Finanças para, no prazo de 24 horas, adequá-la;

II – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata;

II – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 6/2019;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

Cumpridos os itens acima, à Secretaria-Executiva da Escola Judicial para as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 21 de maio de 2020 (quinta-feira).

(assinado digitalmente)

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

Diretor da Escola Judicial do TRT da 14ª Região